



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

---

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ- BA**  
**CNPJ: 26.571.435/0001-80**

---



1. **1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2018**
2. **AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018**
3. **EDITAL Nº 023/2018 DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2018**
4. **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**
5. **EDITAL Nº 024/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 – Dispensa de Licitação 002/2018.**  
Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ. Contratado: LEEC Entretenimento, Construções e Serviços EIRELI – ME, CNPJ nº 26.729.297/0001-14, fica com o seu prazo aditado por 30 (trinta) dias. Data de assinatura: 26/06/2018. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Presidente da CPL.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 017/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Locação de um veículo utilitário para atender a demanda do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê. Data da Sessão: **16 de julho de 2018**, horário 15 hs. Local da Sessão: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê localizado na Rua Antônio Carlos Magalhães Nº 84A – Irecê-BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. E-mail: csirece@gmail.com ou trabalho1012@gmail.com. Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira.

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2016

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará Credenciamento nº 005/2018. Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da Policlínica de Saúde da Região de Irecê. Período de recebimento de documentação de habilitação e propostas: a partir de **03 DE JULHO DE 2018**. Local de entrega e maiores Informações: Rua Antônio Carlos Magalhães nº 84 A, Bairro Centro, Irecê-Bahia. Data: 03/07/2018. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Presidente da Comissão de Credenciamento.



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

---

### **EDITAL Nº 023/2018**

Modalidade:**CREDECIMENTO Nº 005/2018**

Forma/Regime de Execução: **INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

Processo Administrativo nº: **012506/2018**

**OBJETO:**O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da Policlínica de Saúde da Região de Irecê.

Site publicado: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)

Carla Cristiane Rocha Ferreira  
Presidente CPL



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### EDITAL Nº 023/2018. CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 Processo Administrativo Nº 012506/2018

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Antônio Carlos Magalhães nº 84 A, Bairro Centro, Irecê-Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Resolução nº 003/2018**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

#### 1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da Policlínica de Saúde da Região de Irecê.

#### 2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas físicas e jurídicas**, pertinente ao ramo de atividade, que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO:



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

- 3.1. No período de 03/07/2018 à 31/12/2018, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- 3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;
- 3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Policlínica Regional de Saúde de Irecê;
- 3.4. As **peças jurídicas** que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA e poderão ser contratados pela Consórcio;
- 3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Resolução n.º 003/2018;**
- 3.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Resolução nº 003/2018;
- 3.7. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Resolução nº 003/2018;
- 3.8. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.
- 3.9. O credenciado, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

### 4 – DA PROPOSTA

- 4.1. No caso de **Pessoa Física** a proposta de adesão devidamente assinada em todas as folhas, preferencialmente numeradas e deverá constar sua completa identificação, e-mail, endereço, telefone. A pessoa física deverá apresentar, ainda, declaração assinada, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do edital;



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

4.2. No caso de **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços, materiais e/ou produtos, que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **Pessoa jurídica** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4.A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

### DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA  
RUA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES Nº 84 A, 1º ANDAR, BAIRRO CENTRO, IRECÊ-  
BAHIA. CEP – 44.900-000.  
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

**NOME DA PESSOA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (PESSOA JURÍDICA):**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

### 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 5.1 - Habilitação da **Pessoa Jurídica**:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.4. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### 5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);

5.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.7 - Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Licença e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

### 5.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

#### 5.3.1. Habilitação da Pessoa Física:

5.3.1.1. Cópia do Registro de Identidade autenticada;

5.3.1.2. Cópia do CPF autenticada.

5.3.1.3. Cópia de comprovante de residência.

### 5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.4.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.4.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir da apresentação do documento original;

6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.**

**6.5. A pessoa jurídica deverá apresentar as seguintes declarações:**

6.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;

6.5.2. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

### 7 - DOS RECURSOS

7.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como **relação de serviços e visitas**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;(Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.(Pessoa Física e Pessoa Jurídica).





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);(Pessoa Jurídica)

8.2.O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável**, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

### 9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

**UNIDADE:** 02913 -Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

**AÇÃO:** 8001 – Manutenção da Policlínica.

**ELEMENTO:** 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE:**1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

**UNIDADE:** 02913 -Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

**AÇÃO:** 8001 – Manutenção da Policlínica.

**ELEMENTO:** 339036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**FONTE:** 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

### 10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **03/06/2018 à 31/12/2018**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

### 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;

11.2. Caso o credenciado seja **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

regularidade fiscal e capacidade técnica;

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

### 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

#### 12.1.1. Advertência;

12.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos;

12.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

12.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;

12.1.5. As sanções previstas nos item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.2. A sanção estabelecida no **item 12.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

### 13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1.1. A CONTRATADA deverá fazer visitas semanais a Policlínica e quando for solicitado pelo funcionário competente.

13.1.2. A CONTRATADA deverá enviar um técnico especializado para a prestação dos serviços.

13.1.3. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

---

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

---

14.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA.

14.2. O presente edital estará disponível na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, no endereço indicado no preâmbulo ou no site [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br).

14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Resolução nº 003/2018**.

### **15 –Integram o presente Edital:**

Anexo I – Tabela de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração;

**Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;**

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Irecê-BA, 03 de julho de 2018.

---

Carla Cristiane Rocha Ferreira  
Presidente da Comissão



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA POLICLINICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/B**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações do ANEXO I, que é parte integrante deste Termo, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

PLANILHA DE SERVIÇOS COM MATERIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS COM MATERIAL	UND	39	R\$95,00	R\$3.705,00
2	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS COM MATERIAL	UND	29	R\$128,33	R\$3.721,57
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 48000 BTUS COM MATERIAL	UND	3	R\$251,67	R\$755,01
4	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 60000 BTUS COM MATERIAL	UND	3	R\$286,67	R\$860,01
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	15	R\$231,67	R\$3.475,05
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	10	R\$305,00	R\$3.050,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 48000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	1	R\$533,33	R\$533,33
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 60000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	1	R\$626,67	R\$626,67
9	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS	UND	10	R\$73,33	R\$733,30
10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS	UND	5	R\$100,00	R\$500,00
11	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 48000 BTUS	UND	1	R\$130,00	R\$130,00



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

12	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 60000 BTUS	UND	1	R\$146,67	R\$146,67
13	SERVIÇO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS	UND	20	R\$166,67	R\$3.333,40
14	SERVIÇO DE GÁS AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS	UND	10	R\$203,33	R\$2.033,30
15	SERVIÇO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO PADRÃO DE 48000 BTUS	UND	2	R\$260,00	R\$520,00
16	SERVIÇO DE GÁS PARA DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 60000 BTUS	UND	2	R\$316,67	R\$633,34
17	TROCA DE COMPRESSOR DE 7000 À 12000 BTUS	UND	10	R\$687,57	R\$6.875,70
18	TROCA DE COMPRESSOR DE 18000 À 30000 BTUS	UND	5	R\$1.350,33	R\$6.751,65
19	TROCA DE COMPRESSOR 48000 BTUS	UND	1	R\$1.676,67	R\$1.676,67
20	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO	UND	30	R\$350,00	R\$10.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$50.560,67</b>

### 1. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da presente licitação é comum, por possuir padrões de qualidade e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este objeto licitado por meio da modalidade Pregão. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.

### III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 3.1. Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 3.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 3.4. Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos;
  - 3.5. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
  - 3.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 3.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
  - 3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

3.9. Além dos encargos de ordem geral previstos no edital e os demais assumidos nas cláusulas do contrato ou instrumento equivalente a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

3.10. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos;

3.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

3.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos moldes da Lei 8.666/93;

3.13. Garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los/repará-los no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito.

3.14. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital, contrato/instrumento equivalente, ordem de fornecimento.

3.15. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: descrição do item, quantitativo, marca, valor unitário e valor global.

3.16. Prestar serviços dos itens sempre que solicitado, no horário de 08hs00min às 18hs00min.

3.17. Os serviços solicitados será realizados na sede da Policlínica indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Ordem de Serviços emitidas e autorizadas pela contratante.

3.18. Manter pessoal qualificado na empresa.

3.19. Fornecer produtos de qualidade.

### **IV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e no edital, o CONTRATANTE deverá:

4.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.4. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

4.1.7. Publicar o Contrato ou instrumento equivalente, em resumo.

### **V. DO PAGAMENTO**

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93;

5.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no edital;



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

5.4. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os valores ou requisições não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

### **VI. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A prestação dos serviços será realizado na Policlínica sempre que for solicitado, em forma parcelada, no prazo não superior a 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ou outro;

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

### **VII. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **VIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### ANEXO I

#### TABELA DE REFERÊNCIA

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

#### FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA POLICLINICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA

PLANILHA DE SERVIÇOS COM MATERIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS COM MATERIAL	UND	39	R\$95,00	R\$3.705,00
2	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS COM MATERIAL	UND	29	R\$128,33	R\$3.721,57
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 48000 BTUS COM MATERIAL	UND	3	R\$251,67	R\$755,01
4	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 60000 BTUS COM MATERIAL	UND	3	R\$286,67	R\$860,01
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	15	R\$231,67	R\$3.475,05
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	10	R\$305,00	R\$3.050,00





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 48000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	1	R\$533,33	R\$533,33
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 60000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	1	R\$626,67	R\$626,67
9	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS	UND	10	R\$73,33	R\$733,30
10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS	UND	5	R\$100,00	R\$500,00
11	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 48000 BTUS	UND	1	R\$130,00	R\$130,00
12	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 60000 BTUS	UND	1	R\$146,67	R\$146,67
13	SERVIÇO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS	UND	20	R\$166,67	R\$3.333,40
14	SERVIÇO DE GÁS AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS	UND	10	R\$203,33	R\$2.033,30
15	SERVIÇO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO PADRÃO DE 48000 BTUS	UND	2	R\$260,00	R\$520,00
16	SERVIÇO DE GÁS PARA DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 60000 BTUS	UND	2	R\$316,67	R\$633,34
17	TROCA DE COMPRESSOR DE 7000 À 12000 BTUS	UND	10	R\$687,57	R\$6.875,70
18	TROCA DE COMPRESSOR DE 18000 À 30000 BTUS	UND	5	R\$1.350,33	R\$6.751,65
19	TROCA DE COMPRESSOR 48000 BTUS	UND	1	R\$1.676,67	R\$1.676,67
20	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO	UND	30	R\$350,00	R\$10.500,00
TOTAL					R\$50.560,67

**VALOR GLOBAL R\$ 50.560,67 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

**Alcides Cavalcante**  
Diretor Executivo



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

---

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA**

\_\_\_\_\_ (identificação), de acordo com o  
Credenciamento nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

- ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Processo Administrativo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Objeto: .....

Nome/Empresa:  
CNPJ/CPF:  
Endereço:  
Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS COM MATERIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS COM MATERIAL	UND	39		



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

2	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS COM MATERIAL	UND	29		
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 48000 BTUS COM MATERIAL	UND	3		
4	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 60000 BTUS COM MATERIAL	UND	3		
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	15		
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	10		
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 48000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	1		
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 60000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	1		
9	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS	UND	10		
10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS	UND	5		
11	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 48000 BTUS	UND	1		
12	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 60000 BTUS	UND	1		
13	SERVIÇO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS	UND	20		
14	SERVIÇO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS	UND	10		
15	SERVIÇO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO PADRÃO DE 48000 BTUS	UND	2		
16	SERVIÇO DE GÁS PARA DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 60000 BTUS	UND	2		
17	TROCA DE COMPRESSOR DE 7000 À 12000 BTUS	UND	10		
18	TROCA DE COMPRESSOR DE 18000 À 30000 BTUS	UND	5		
19	TROCA DE COMPRESSOR 48000 BTUS	UND	1		
20	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO	UND	30		
<b>TOTAL</b>					

**VALOR GLOBAL R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

---

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal

### ANEXO V PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../..... MINUTA DE CONTRATO Nº ...../.....

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º xxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato, representado por seu **Prefeito, Sr. ....**, portador do **RG n.º.....**, inscrito no **CPF sob o n.º:.....** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado ..... , pessoa ..... , com sede na rua ..... , cidade de ..... , inscrito no **C.N.P.J/C.P.F. n.º .....**, neste ato representada pelo Sr.(a)....., **RG .... e CPF .....**, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento n.º ...../.....**, a qual rege-se pela **Lei Federal n.º 8666/93**, bem pelo **Resolução n.º 003/2018**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de ..... , de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento n.º...../.....**.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS COM MATERIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS COM MATERIAL	UND	39		
2	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS COM MATERIAL	UND	29		
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 48000 BTUS COM MATERIAL	UND	3		
4	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 60000 BTUS COM MATERIAL	UND	3		
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	15		
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	10		
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 48000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	1		
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 60000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 M DE TUBULAÇÃO	UND	1		
9	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS	UND	10		
10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS	UND	5		
11	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 48000 BTUS	UND	1		
12	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO 60000 BTUS	UND	1		
13	SERVIÇO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS	UND	20		
14	SERVIÇO DE GÁS AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS	UND	10		
15	SERVIÇO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO PADRÃO DE 48000 BTUS	UND	2		
16	SERVIÇO DE GÁS PARA DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 60000 BTUS	UND	2		
17	TROCA DE COMPRESSOR DE 7000 À 12000 BTUS	UND	10		
18	TROCA DE COMPRESSOR DE 18000 À 30000 BTUS	UND	5		
19	TROCA DE COMPRESSOR 48000 BTUS	UND	1		
20	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO	UND	30		
TOTAL					

**VALOR GLOBAL R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será até o dia **31 de dezembro de 2018**, contado a



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. Os prazos de início do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), provenientes dos fornecimentos constantes deste instrumento, sendo:

3.1.1 R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a execução dos serviços objeto do presente contrato; e,

*Parágrafo Primeiro:* O pagamento do presente contrato será efetuado 30 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo funcionário responsável, juntamente com o relatório, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

*Parágrafo Segundo:* É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

*Parágrafo Terceiro:* O preço dos serviços a serem prestados será **fixo e irrevogável**, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

*Parágrafo Quarto:* O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

Unidade:

**UNIDADE:** 02913 -Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

**AÇÃO:** 8001 – Manutenção da Policlínica.

**ELEMENTO:** 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE:**1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

**UNIDADE:** 02913 -Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

**AÇÃO:** 8001 – Manutenção da Policlínica.

**ELEMENTO:** 339036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**FONTE:** 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a **Solicitação de Despesa de serviço**, o Consórcio informará ao Contratado, as datas, os horários e os locais onde os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Solicitação de Despesa do serviço deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. **É vedado:**

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.
- b) Os serviços somente serão executados mediante apresentação de **Solicitação de Despesa de serviço** expedida pelo setor, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Consórcio se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade dos serviços, mediante processo administrativo específico, com **garantia do contraditório e da produção da ampla defesa**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

6.2. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá encaminhar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso,



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

data do reparo e prazo de garantia, dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Manter cadastro e relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- d) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- e) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- f) No caso de o contratado ser, **pessoa jurídica**, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, se responsabilizando com seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- l) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- m) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- n) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço. responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço
- p) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- q) Se responsabilizar para com seus empregados pelo fornecimento, fardamentos, instrumentos, EPIs, etc. necessários à consecução dos Trabalhos.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável objetivamente pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação dolosa ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, sócios, dirigentes ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência;**

9.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

9.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

9.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

9.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

9.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.**

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será **notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

#### 13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1.1. A CONTRATADA deverá fazer visitas semanais a Policlínica e quando for solicitado pelo funcionário competente.

13.1.2. A CONTRATADA deverá enviar um técnico especializado para a prestação dos serviços.

13.1.3. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Resolução nº 003/2018** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

Irecê,..... de ..... de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022506/2018.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 DE JULHO DE 2018 - 15 H.**

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Antônio Carlos Magalhães Nº 84A, em cima da Defensoria Pública do Estado da Bahia – Irecê-BA, torna público para ciência dos interessados, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, esta licitação obedecerá às especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público que regem a matéria, nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Portaria nº 010/2017.

O Edital poderá ser adquirido por solicitação formal no e-mail [trabalho1012@gmail.com](mailto:trabalho1012@gmail.com) em formato digital ou GRATUITAMENTE pelo site <http://www.consri.ba.gov.br/>.

#### ADVERTÊNCIA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA adverte a todos os licitantes, acerca da possibilidade de penalizar as empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

Diante disso, sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os produtos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as **propostas devem ser efetivadas de forma séria e consciente**, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

### 01.0 – DO OBJETO

01.01 – **CONSTITUI OBJETO DESTA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA** pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações integrantes do ANEXO II, que é parte integrante do presente Edital.

### 02.0 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

#### 02.1 – DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a locação do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 – Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **15:00h do dia 16 DE JULHO DE 2018**, data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório.

02.1.4 - A empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

02.1.5 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as denominações em seu nome que apresentem declaração nos termos do Anexo VIII.

### 2.2 - DOS VEÍCULOS

2.2.1 Os veículos, deverão estar em perfeitas condições de tráfego submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA.

2.2.2 O veículo locado ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA só poderá ser solicitado para revisão ou manutenção preventiva mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ao Consórcio e deverão ser substituídos por outros de iguais características.

2.2.3 As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos), correrão por conta do Contratado.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

2.2.4 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CIRETRAN e a Portaria DETRAN nº, 1153, de 26/08/2002.

2.2.5 Os veículos deverão ser entregues com a respectiva Documentação de porte obrigatório.

2.2.6 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o Contratado fica obrigado a substituir imediatamente o veículo avariado/acidentado no intervalo de 02 duas horas em Irecê; ou em qualquer cidade cuja distância seja inferior a 400km e Região em 04 quatro horas, independentemente de notificação do contratante.

2.2.7 Entregar, juntamente com os veículos o comprovante de registro de Licenciamento referente ao exercício 2018 e o comprovante de IPVA.

2.2.8 Só poderão ser locados veículos com no máximo 02 (dois) anos de uso.

2.2.9 O prazo para iniciar a execução será de até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### 02.3 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 – Concorratória ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio, agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do Consórcio licitante.

### 03.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

03.1.1 – Razão social da empresa;

03.1.2 – Número do Pregão;

03.1.3 – Número do envelope;

03.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

03.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

### 04 – CREDENCIAMENTO:

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

04.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.

**04.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo III deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e cópia do Contrato Social e suas alterações da empresa.**



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

**04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.**

04.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

04.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

**04.08 - Juntamente com o Credenciamento, as participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes 01 e 02 de PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **05.0 – DO ENVELOPE NR. 01 DA PROPOSTA:**

05.1 – Na parte externa do envelope devera constar à palavra “PROPOSTA”. A proposta devera ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas no próprio formulário que integra o presente edital, devendo suas folhas estar rubricadas e a ultima datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- c) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação; uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação, expressa em moeda nacional sem rasuras;
- d) Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- e) Preço unitário e total, demonstrado em planilha detalhada **contendo a marca do veículo, valor unitário e valor total, sob pena de desclassificação**, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, já computados todos os custos incidentes tais como: salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham, direta ou indiretamente, a incidir sobre o objeto licitado;

05.1.1. O licitante estrangeiro ou o licitante detentor de algum privilégio fiscal deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional desprovido de privilégios, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

05.2 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a Pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização da locação, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

05.3 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

**05.4 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo IV deste edital.**

05.5 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte, como combustível), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a locação do objeto no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.6 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens 05.1. a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

05.6.1. O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de CONTRATAÇÃO.

05.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.8 - Os preços deverão ser **fixos e irreajustáveis**, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

05.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

05.10 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio LICITANTE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### **06 – ENVELOPES NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

06.1 – No envelope NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Setor de Licitações do Consórcio, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### 06.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

### 06.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:
  - b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;
  - b.2) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
  - b.3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
  - b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
  - b.5) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
  - b.6) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

06.1.2.1. Não constando nos documentos acima exigidos seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

06.1.2.2. **As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 06.1.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.**

### 06.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação da empresa proponente ter executado locação pertinentes e compatível (is) com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de**



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### b) Cópia do documento de IPVA, do ano de 2017.

#### 06.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, em vigor, na ausência de vigência será considerado certidões emitidas em até 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b) Comprovante de pagamento referente à aquisição do presente edital, caso tenha adquirido in loco.

c) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

c.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

c.3) **Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação **(ME)** ou **(EPP)**, embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, **será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item “c”.**

06.1.4.1. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

06.1.4.2. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “c”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

06.1.4.3. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

06.1.4.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

06.1.4.5. Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um), no índice SG.

### 06.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

### 07.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

07.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 08. DO PROCESSAMENTO:

08.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse da proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

08.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

08.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.4. Antes da entrega dos envelopes, as participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes e serem abertos os invólucros contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e posterior rubrica.

08.5. O (A) Pregoeiro (a), no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

08.6. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico—ANOII— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

08.7. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.8. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.8.1. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.9. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.10. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.11. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

08.13. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

08.15. Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os invólucros "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

08.18. Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

08.19. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico—ANOII— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

08.20. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

08.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

08.22. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

08.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

08.24. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

08.24.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

08.25. Para efeito do disposto no subitem 8.24, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

08.25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

08.25.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.24.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.25.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

08.26. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.25 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.27. A condição prevista no subitem 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

08.28. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

08.28.1 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

08.29. Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro (a).

08.29.1. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

08.30. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

### 09. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

09.1. Serão desclassificadas as propostas:

09.1.1. Que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

09.1.2. Que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

09.1.3. Que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;

09.1.4. Que forem apresentadas por grupos de firmas, de consórcios ou cooperativas, estas últimas lançando mão do privilégio fiscal a que tem direito;

09.1.5. Forem apresentados por licitante suspensa pelo Consórcio licitante ou declarada inidônea para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

09.1.6. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

a) serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado e de 10% do valor constante da cotação do órgão licitante;

b) o Pregoeiro (a) poderá a qualquer momento solicitar às Licitantes a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que a Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro (a) convocará as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

---

### **010. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada na Área de Protocolo, situada na Sede do Consórcio, no endereço do preâmbulo.

### **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro (a) o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que esta for solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente oficial.

### **12. ADJUDICAÇÃO:**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO (A) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### **13. HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 14.0 – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (ANEXO VIII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.1.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

14.2. Para a formalização contratual, além de consulta, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.2.1. – Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

**14.4. O contrato será celebrado com duração de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura. Podendo ser prorrogado na forma da lei.**

14.5. - O Consórcio, aqui licitante, poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto deste PREGÃO, no interesse do Consórcio, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

14.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.7. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do Consórcio, aqui licitante, se façam necessários na locação, objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7.1 – Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

### 15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

15.1. Ocorrendo interesse por parte do Consórcio, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

15.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de compra competente o Consórcio se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

15.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurado o contraditório e ampla defesa.

### 16. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

16.1. Havendo interesse poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

16.1.1. Sub-Contratar em parte o objeto da presente licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.2. Havendo Sub-Contratação o pagamento das faturas emitidas pelo Sub-contratado será realizado diretamente pela Contratada.

16.2. No caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.

16.3. Para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deverá:

16.3.1. Comunicar a pretensão à Contratante por escrito;

### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado de modo a vista, de acordo com as ordens de serviços e, a partir da apresentação da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Carta de encaminhamento dos documentos;
- Respectivas ordens de serviços e notas fiscais;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

17.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

17.1.2. O Consórcio observará para que o Cronograma máximo por período, esteja e conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA.

17.1.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 17.1.1, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data de apresentação ao Consórcio da Nota Fiscal, até a data do efetivo pagamento.

### 18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:

18.1. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.1. - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

18.2. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irajustável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

### 19. DAS PENALIDADES

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior ao recebimento da Nota de Empenho, a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir a qualquer outra disposição editalíssima, sujeitar-se-á, a critério do Consórcio, às seguintes sanções:



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

- 19.1.1. Advertência por escrito;
- 19.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor proposto;
- 19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.3. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.4. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.5. – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

19.6. – Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

19.7. – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AÇÃO: 8002 – Manutenção do Consórcio Público.

ELEMENTO: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 0121.001 – Recursos de Consorciados – Contrato de Rateio.



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### **21. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

21.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço.

21.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

21.4 - A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

21.5. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

21.6. - A entrega dos produtos deverá ser feita em veículos transportadores adequados, de forma a não sofrerem danos durante as operações de transporte.

**21.7. – Efetuar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço, na Rua Antônio Carlos Magalhães, 84 A – Bairro Centro – Irecê-Bahia.**

### **22.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

22.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

### **23.0. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

23.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Consórcio aqui licitante, especialmente designados pela autoridade competente.

23.3. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Presidente do Consórcio, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

23.4. A contratada é responsável por danos causados ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Consórcio.

### **24.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

24.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

24.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

### 25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

25.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente no Consórcio aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

25.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

25.4 – O Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

25.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro (a), de segunda a sexta feira, no horário de expediente oficial.

25.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

25.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

Irecê, 03 de julho de 2018.

Carla Cristiane Rocha Ferreira  
Pregoeira



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

---

### **ANEXO-I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022506/2018.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 DE JULHO DE 2018 – 15 H.**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DO OBJETO:**

- 1.1. O Presente Pregão tem por objeto à contratação de empresa que se enquadrem no ramo de atividade(s) pertinente(s) **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA**



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

REGIÃO DE IRECÊ, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações do ANEXO II, que é parte integrante deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA/MODELO	VL.R.UNIT	VL.R TOTAL
01	Locação Automóvel utilitário, tipo passeio, com 05 lugares, completo, ano.	Mês	12			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

### DA JUSTIFICATIVA:

O presente convênio tem como objetivo a cooperação técnica e financeira entre o CONCEDENTE e o CONVENIENTE para apoio à Estruturação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA.

### DA ESPECIFICAÇÃO:

3.2.1 Os veículos, deverão estar em perfeitas condições de tráfego submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA.

3.2.3 Os veículos locados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA só poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à Consórcio e deverão ser substituídos por outros de iguais características.

3.2.4 As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos), correrão por conta do Contratado.

3.2.5 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CIRETRAN e a Portaria DETRAN nº, 1153, de 26/08/2002.

3.2.6 Os veículos deverão ser entregues com a respectiva Documentação de porte obrigatório.

3.2.7 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o Contratado fica obrigado a substituir imediatamente o veículo avariado/acidentado no intervalo de 02 duas horas em Irecê; ou em qualquer cidade cuja distância seja inferior a 400km e Região em 04 quatro horas, independentemente de notificação do contratante.

3.2.8 Entregar, juntamente com os veículos o comprovante de registro de Licenciamento referente ao exercício 2018 e o comprovante de IPVA.

3.2.9 Só poderão ser locados veículos com no máximo 02 (dois) anos de uso.

3.2.10- O prazo para iniciar a execução será de até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### PAGAMENTO:

4.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA providenciará o **pagamento** à contratada em até 10 (dez) dias ao serviço, após a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, e apresentação da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Carta de encaminhamento dos documentos;
- Respectivas ordens de serviços e notas fiscais;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço.

5.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.4. A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.6. Prestar o serviço indicado na ordem de compra até o máximo cinco dias úteis, após o recebimento desta.

### PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo máximo para a locação não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

#### I.

### ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1. A licitante entregará os veículos nos locais indicados nas ordens de serviço, expedidas pelo setor de compras do Consórcio.

II. Irecê/BA, 03 de julho de 2018.

III. \_\_\_\_\_

IV. Alcides Cavalcante Lima Neto

Diretor Executivo



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA/MODELO	VLR.UNIT	VLR TOTAL
01	Locação Automóvel utilitário, tipo passeio, com 05 lugares, completo, ano.	Mês	12			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Irecê/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA  
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### ANEXO – III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022506/2018.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 DE JULHO DE 2018.**

A empresa ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ nº ..... representada pelo (a) Sr. (a) ..... através do presente, credenciamos o Sr ..... portador da cédula de identidade nº. .... e do CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. XXX/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02 bem como do respectivo Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

....., de ....., de 2018

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA  
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

---

### A N E X O I V

#### DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022506/2018.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 DE JULHO DE 2018 - 15 H**

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais n°. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA  
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### ANEXO – VI

#### DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022506/2018.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 DE JULHO DE 2018.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_

(Endereço completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Econômico-Financeira e Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe.

XXX, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA  
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2018.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O CONSÓRCIO  
PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE IRECÊ-BA, E DE OUTRO LADO A  
EMPRESA .....**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA**, inscrito no CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxx, e a empresa ....., CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ....., estabelecida à Rua ....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela seu ....., Sr. ...., RG nº ..... e CPF nº ....., considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o Pregão nº 0XXX/20XX, a que se procedeu, sob a modalidade de Menor Preço ....., sob regime de empreitada por Preço ....., considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo de nº xxxxxxxx, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

**DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na Proposta de Preços da CONTRATADA.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de Pregão, tipo menor preço, nos termos e condições do EDITAL nº XXX/200X, constante no Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO a ....., tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do PP nº xxx/2018 e a Proposta Orçamentária da vencedora, todos componentes do presente contrato.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime integral, atendidas as especificações fornecidas pelo Consórcio, devendo a Contratada tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado correspondente a locação do objeto contratual são os constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, o **valor global de R\$ .....**, sendo seu valor mensal de **R\$.....**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA/MODELO	VLR.UNIT	VLR TOTAL
01	Locação Automóvel utilitário, tipo passeio, com 05 lugares, completo, ano.	Mês	12			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

§ 1º - O pagamento será efetuado de modo integral, de acordo com as ordens de serviços expedidas e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Respectivas ordens de serviço e notas fiscais;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

§ 2º- Será observado o prazo de até 10 (dez) dias subsequente ao serviço para o pagamento, após a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

§ 3º- O Consórcio observará para que o Cronograma máximo por período, estejam em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Consórcio.

§ 4º- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista nessa cláusula, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regeadora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pelo Consórcio, até a data do efetivo pagamento.

§ 5º- De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei,





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

II - O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n°. 8.666/93.

O valor deste CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária: .....

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo máximo para execução do objeto deste CONTRATO é de \_\_\_\_\_, iniciando-se a contagem na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§ 2º – Os serviços serão executados parceladamente, de acordo com a expedição das ordens de compra, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento desta.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Os termos desse contrato estão vinculados ao Edital do Processo Licitatório, PP nº xxx/xx.

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo definido na Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico—ANOII— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os serviços e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar as entregas de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Manter permanentemente preposto indicado em sua proposta, ou outra equivalente, que, assumida perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade legal dos produtos, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- f) Substituir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os objetos que comprovadamente sejam julgados inadequados pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 48 horas.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A entrega dos produtos deverá ser feita em veículos adequados, de forma a não sofrerem danos durante as operações de transporte, num prazo máximo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições aqui previstos;
- b) Constituem direitos e prerrogativas do Consórcio, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

§ 1º - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

§2º - O Consórcio poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, na seguinte gradação:

I - Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

II - Em caso de inexecução parcial da entrega: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

III - Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV - Demais sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

§3º - Em caso de atraso, na execução do objeto deste CONTRATO, as multas a serem cobradas serão, de logo, deduzidas das Faturas correspondentes à época e às etapas, em atraso.

§ 4º – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.

§ 5º – Esgotados todos os prazos, que lhe tiverem sido concedidos, para complementação do objeto contratual e sua entrega (se for o caso) a CONTRATADA ficará, automaticamente, impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente as obrigações aqui assumidas.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo Consórcio, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

§ 1º – Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

§ 2º – As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da aquisição.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

### CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS E SUB-CONTRATAÇÕES



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

É admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a sub-contratação de parte da aquisição, desde que previamente autorizado pela Administração.

**Parágrafo Único** - Havendo sub-contratação, o pagamento das faturas emitidas pelo sub-contratado ficará a cargo da CONTRATADA, que deve apresentar sua fatura perante o Consórcio a fim de receber o Crédito.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O Recebimento Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com as disposições constantes dos Art. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os seguintes prazos e critérios:

O recebimento definitivo do objeto será promovido pelo Consórcio, através de servidor designado, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O Consórcio rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital.

**Parágrafo Único** – O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

§1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§2º - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

§4º – Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais, quando existentes.

§5º – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela previstas, independentemente de interposição judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renuncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem acordado, justo e contratado, assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias, todas iguais e para um só fim, na presença de duas testemunhas, infra-firmadas.

XXX, de de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018

### ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022506/2018.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como  
**MICROEMPRESA.**

ou:

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como **EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE.**

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA  
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

---

**Diário Eletrônico-ANOII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 03 de julho de 2018**

---